



INFORMAÇÃO / AVISO

De: Comissão Administrativa Provisória

Data: 19/04/2022

Para: Pais e Encarregados de Educação

Assunto: Pré-escolar - Matrícula pela 1ª vez e renovação com alteração de situação para 2022/23

Legislação aplicável: Despacho normativo n.º 6/2018, de 12 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 5/2020, de 21 de abril e pelo Despacho Normativo n.º 10-B/2021, de 14 de abril. Despacho n.º 4209-A/2022, 11 de abril.

Prazo de matrícula e renovação: 19 de abril a 16 de maio de 2022

Procedimentos: o registo de matrícula, a renovação da matrícula com alteração do

Encarregado de Educação e o pedido de **transferência de Jardim de Infância** das crianças na educação pré-escolar é efetuada **no Portal das Matrículas** no seguinte endereço:

<https://portaldasmatriculas.edu.gov.pt/pmat/#/portal/home>.

Nota: Para se autenticar no portal o/a encarregado/a de educação poderá utilizar o código de autenticação da Autoridade Tributária ou o cartão do cidadão ou a chave móvel digital.

A matrícula de crianças, na educação pré-escolar, que completem 3 anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro é aceite, a título condicional, dependendo a sua aceitação definitiva da existência de vaga nos grupos já constituídos, depois de aplicadas as prioridades definidas na legislação.

A renovação de matrícula sem alteração de dados é realizada de forma automática pelos Serviços Administrativos. A renovação automática de matrícula não exclui a obrigação dos encarregados de educação de manterem os seus dados pessoais atualizados junto dos Serviços Administrativos.

Documentos necessários no ato de matrícula:

- Documento de identificação do Encarregado de Educação;
- Documento de identificação do educando;
- Número de identificação fiscal (NIF) do Encarregado de Educação;
- Número de identificação fiscal (NIF) do educando;
- Número de Identificação da Segurança Social do Encarregado de Educação;
- Número de identificação da segurança social (NISS) do educando;
- Número de cartão de utente de saúde/beneficiário (NSNS) do educando;
- A identificação da entidade e o número relativo ao subsistema de saúde, se aplicável;
- Os dados relativos à composição do agregado familiar, validados pela Autoridade Tributária (Comprovativo de Agregado Familiar a obter no Portal das Finanças);
- O comprovativo da morada da área de residência (Certidão de Domicílio Fiscal a obter no Portal das Finanças);



- O comprovativo da morada da atividade profissional (caso pretenda utilizar a morada profissional como critério de seriação);
- Uma fotografia em formato digital do educando (foto tipo passe e com fundo branco) Fotografia tipo passe, atualizada à data de matrícula (desde que no ato de matrícula seja autorizada a digitalização da fotografia para efeitos de constituição do processo do(a) aluno(a), bem como de emissão do cartão do aluno). A fotografia deverá ter as características tipo-passe, a cores, com fundo branco e abranger apenas a face da criança. Não serão contempladas fotografias digitalizadas no canto de uma folha A4, nem fotografias com má qualidade.

Indicação dos estabelecimentos e prioridades de seriação: na manifestação das preferências dos estabelecimentos de ensino do AEFZZ, os pais devem ter em consideração a área de influência do estabelecimento de educação ou de ensino definidas (disponíveis para consulta na página eletrónica do AEFZZ), bem como as prioridades na matrícula para os respetivos ciclos estão definidas no Artº10º (Pré-escolar) do Despacho normativo n.º 6/2018, alterado pelo Despacho Normativo nº5/2020, de 21 de Abril e Despacho Normativo n.º 10-B/2021, de 14 de Abril.

Ferreira do Zêzere, 19 de abril de 2022

A Presidente da CAP

Maria Isabel Saúde Ferreira da Silva